05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A	
05.003.10.304.0033.2.101		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em	
325 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.5.003		Construção da Casa Lar	
903 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.016,50
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.055		Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana	
799 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	402.016,50

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.389/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 140.421,90 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 140.421,90 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.1.023		Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde	
891 - 4.4.90.52.00.00	3303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.091,61
891 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.729,21
891 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.601,08
		Total Suplementação:	140.421,90

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	39.091,61
Fonte:3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exerc. Ant.	29.729,21
Fonte:3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Ant.	71.601,08

Total da Suplementação: R$ 140.421,90

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de novembro 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.390/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI: